



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SEAD.GDGCA.GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 19 do ATO.SRG.GP.Nº 305/99, que trata de dúvidas e omissões na aplicação do citado ato, e consulta formulada pela Secretaria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos Serviços Gerais o uso de etiquetas auto-adesivas, nos modelos aprovados pela Presidência, em substituições aos crachás de identificação de visitante de serviço e de imprensa.

Art. 2º Os servidores ocupantes de funções comissionadas de níveis 8 a 10 e aqueles incumbidos de tarefas de emergência poderão ingressar nas dependências do Tribunal fora do horário de expediente sem comunicação prévia, devendo, em qualquer situação, ser registrada sua entrada e saída.

Art. 3º As convocações extraordinárias para prestação de serviços na área judiciária, em finais de semana e feriados, deverão ser comunicadas com antecedência pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária à Secretaria Administrativa, especificando-se o nome do servidor, período e horário em que será desenvolvido o serviço.

Art. 4º Para efeito do inciso V do art. 6º do ATO.SRG.GP.Nº 305/99, cobradores e entregadores incluem-se na vedação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em 13 de outubro de 1999

Ministro WAGNER PIMENTA